

Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Departamento de Administração
Coordenação - Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Serviços Gerais
Serviço de Atividades Auxiliares

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade promover a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP para chamadas locais, longa distância nacional e internacional, roaming nacional e internacional, internet banda larga 4G ilimitada com fornecimento de aparelhos celulares smartphones e chips 3G sob comodato, compreendendo:

Lote 1	Itens 01 a 27	Prestação do Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G e gestão web, nas Unidades da Funasa na região Centro Oeste;
Lote 2	Itens 01 a 27	Prestação do Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G e gestão web, nas Unidades da Funasa na região Nordeste;
Lote 3	Itens 01 a 27	Prestação do Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G e gestão web, nas Unidades da Funasa na região Norte;
Lote 4	Itens 01 a 27	Prestação do Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G e gestão web, nas Unidades da Funasa na região Sudeste;
Lote 5	Itens 01 a 27	Prestação do Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G e gestão web, nas Unidades da Funasa na região Sul;

1.2 O objeto da presente contratação pode ser especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entende-se que o objeto se classifica como “bem comum”, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 A contratação do serviço telefônico móvel para realização de chamadas de voz e acesso à internet móvel 4G justifica-se pela necessidade de comunicação entre os Dirigentes, Técnicos, Superintendentes, Coordenadores e demais servidores da Funasa quando estiverem no exercício da função pública;

2.2 A justificativa baseia-se ainda na necessidade de prestar o serviço público com eficiência, uma vez que o acesso a mensagens de email, a internet móvel e a possibilidade de troca de mensagem instantânea através de aplicativos de smartphone e tablets facilitam a resolução das demandas organizacionais, principalmente quando os Servidores estiverem em viagem, seja em território nacional ou internacional, no interesse da administração e no exercício do cargo ou função pública;

2.3 Outro princípio da administração pública que justifica a contratação é o da economicidade, uma vez que os aplicativos dos aparelhos smartphones possibilitam o envio de mensagens instantâneas de texto, áudio e vídeo por meio da rede de dados e WI-FI, possibilitando economizar nas chamadas de voz.

2.4 Justifica-se ainda, na continuidade da prestação dos serviços de telefonia móvel, autorizado pela Portaria nº 328 de 15 de abril de 2016 que dispõe sobre a utilização dos serviços de comunicação de voz e dados por meio dos dispositivos do tipo celular e *tablet* no âmbito da Funasa. (Cópia da Portaria em anexo)

2.5 Dessa forma, conclui-se que o serviço telefônico móvel está cada dia mais presente nas organizações, possibilita a agilidade e eficiência na tomada de decisão dos gestores públicos, devido a rapidez na troca de informações e pode contribuir com a economicidade considerando a diminuição das chamadas telefônicas tarifadas, dentre outros.

2.6 Por fim, a contratação indireta do serviço de telecomunicação está prevista no **DECRETO N° 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este procedimento licitatório obedecerá a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; legislação da ANATEL sobre serviço de telefonia móvel, principalmente no que diz respeito a qualidade na prestação do serviço; legislação correlata, demais exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos e subsidiariamente a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que trata da defesa do consumidor, considerando o fornecimento dos aparelhos telefônicos por comodato.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço telefônico móvel pessoal é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007.

4.1.2 A fim de possibilitar a participação do maior número de operadoras telefônicas na licitação, escolher a proposta mais vantajosa para administração, contratar a operadora

telefônica que forneça o melhor serviço de acordo com as particularidades regionais, apresente licitação será dividida em 5 lotes por região do Brasil, conforme se segue:

4.1.3 - LOTE 1 - Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Região Centro Oeste.

4.1.4 - LOTE 2 - Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Região Nordeste.

4.1.5 - LOTE 3 - Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Norte.

4.1.6 - LOTE 4 - Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Região Sudeste.

4.1.7 - LOTE 5 - Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Região Sul.

4.2 Para cotação e formação do preço, cada LOTE está dividido nos seguintes itens:

- a) Item 1 - Assinatura mensal com tarifa "zero" regional;
- b) Item 2 - Serviço de Gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação. A disponibilidade deste serviço será avaliada tendo como base o período mensal - Gestão WEB;
- c) Item 3 - VC1 móvel-móvel para mesma operadora que originou a chamada telefônica;
- d) Item 4 - VC1 móvel-móvel para outra operadora diversa da que originou a chamada;
- e) Item 5 - VC1 móvel-fixo para mesma operadora ou operadora diversa da que originou a chamada;
- f) Item 6 - VC1 caixa postal;
- g) Item 7 – Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS;
- h) Item 8 – Pacote de dados para internet banda larga 4G, com franquia mensal de 2GB ilimitado, fornecido em todo território nacional, sem custos adicionais;
- i) Item 9 – Pacote de dados para internet banda larga 3G, fornecido em todo território nacional, sem custos adicionais, com franquia mensal de 5GB ilimitado, com

9

fornecimento de microchip, para utilização nos tablets IPAD APPLE que já são patrimônio da Funasa;

- j) Item 10 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido pelos Valores de Comunicação VC2;
- k) Item 11 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido pelos Valores de Comunicação VC3;
- l) Item 12 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido pelos Valores de Comunicação VC2, para operadora distinta daquela que originou a chamada;
- m) Item 13 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido pelos Valores de Comunicação VC2, para mesma operadora daquela que originou a chamada;
- n) Item 14 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido pelos Valores de Comunicação VC3 para operadora distinta daquela que originou a chamada;
- o) Item 15 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido pelos Valores de Comunicação VC3 para mesma operadora daquela que originou a chamada;
- p) Item 16 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo e Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para Região 1 (R1), descrita no documento denominado "Descrição das Regiões da Modalidade Longa Distância Internacional";
- q) Item 17 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo e Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para Região 2 (R2), descrita no documento denominado "Descrição das Regiões da Modalidade Longa Distância Internacional";
- r) Item 18 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo e Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para a Região 3 (R3), descrita no documento denominado "Descrição das Regiões da Modalidade Longa Distância Internacional";
- s) Item 19 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo e Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para a Região 4 (R4), descrita no documento denominado "Descrição das Regiões da Modalidade Longa Distância Internacional";
- t) Item 20 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo e Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para a Região 5 (R5), descrita no documento denominado "Descrição das Regiões da Modalidade Longa Distância Internacional";
- u) Item 21 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo e Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para a Região 6 (R6), descrita no documento denominado "Descrição das Regiões da Modalidade Longa Distância Internacional";



- v) Item 22 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo e Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para a Região 7 (R7), descrita no documento denominado "Descrição das Regiões da Modalidade Longa Distância Internacional";
- w) Item 23 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo e Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para a Região 8 (R8), descrita no documento denominado "Descrição das Regiões da Modalidade Longa Distância Internacional";
- x) Item 24 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo e Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para a Região 9 (R9), descrita no documento denominado "Descrição das Regiões da Modalidade Longa Distância Internacional";
- y) Item 25 - Reserva de valor para homing internacional;
- z) Item 26 - Adicional de chamadas em deslocamento nacional, por chamadas telefônicas recebidas ou originadas, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade;
- aa) Item 27 - Serviço de mensagem de texto - SMS.

4.2.1 A contratação conjunta dos itens dos serviços locais, de longa distância nacional e internacional em cada lote, se justifica pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora - CSP de diferentes operadoras, um para chamadas intrarede (com possível tarifa zero) e outro para chamadas de longa distância fora da rede do provedor do SMP, o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública. Desta forma, a proposta vencedora deverá permitir ambos os serviços através de um único CSP, que sequer necessitará ser informado, cabendo à provedora do SMP introduzi-lo de forma automática quando necessário.

4.3 Em caso de roubo ou furto do aparelho smartphone em comodato, a contratante não efetuará a reposição do equipamento, desde que o usuário registre boletim de ocorrência. Assim, a contratante utilizará aparelho reserva.

4.4 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

- a) Para a prestação do ServiçoMóvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips, no padrão GSM, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pela contratante.
- b) Para a facilidade de roaming internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos aparelhos adquiridos neste certame, a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação, aparelhos (kits) específicos compatíveis com a tecnologia da região a ser visitada.
- c) A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. ACONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

- d) O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferencia, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.
- f) Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I a Resolução no 575, de 28 de outubro de 2011).
- g) Os equipamentos a serem entregues deverão operar na última tecnologia comercializada pela empresa na área local.
- h) A empresa deverá trocar os aparelhos, se solicitados pela contratante, quando da segunda renovação por mais 12 meses. No caso de primeira renovação, para mais 12 meses, a empresa terá obrigatoriedade de trocar somente 40% de cada tipo dos aparelhos fornecidos.
- i) Após a troca dos aparelhos ou finalização do contrato, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento, prorrogáveis por igual período, a CONTRATANTE deverá devolvê-los em perfeito estado de funcionamento com todos os acessórios.
- j) Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus:
- a) Habilitação;
 - b) Escolha ou troca de número;
 - c) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
 - d) Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me), conferencia, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
 - e) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
 - f) Reativação de número de linha;
 - g) Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretaria eletrônica);
 - h) Adicional de chamadas;
 - i) Deslocamento;
 - j) Disponibilização de ferramenta *on line* (conta *on line*) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato ou aos usuários.
 - k) Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional.

4.4.1 - ACESSO À INTERNET

- a) A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Media nas Conexões de Dados, no Período de Maior Trafego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada



pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Media CONTRATADA (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I a Resolução no 575, de 28 de outubro de 2011).

b) Durante o Período de Maior Trafego, a CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos de, no mínimo, 40%(quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G.

Essa meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea CONTRATADA (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ-SMP (Anexo I a Resolução no 575, de 28 de outubro de 2011).

c) Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas de 1Gb e 5Gb para smartphones e chips 3G, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G e 4 Mbps para 4G.

5 DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

5.1 A quantidade de equipamentos a ser contratada se justifica na Portaria nº 328 de 15 de abril de 2016 que dispõe sobre a utilização dos serviços de comunicação de voz e dados por meio dos dispositivos do tipo celular e *tablet* no âmbito da Funasa, conforme tabela a seguir:

Equipamento – Smartphone		
Quantidade	Sigla	Usuários
1	Presidência (Presi)	Presidente
2	Presidência (Presi)	Assessores da Presidência
1	Presidência (Presi)	Motorista do Presidente
1	Presidência	Chefe de Gabinete
1	Coesc	Coordenador
2	Deadm	Diretor de Administração e respectivo Substituto
1	Cglog	Coordenador-Geral
1	Cgofi	Coordenador-Geral
1	Cgmti	Coordenador-Geral
1	Cgerh	Coordenador-Geral
1	Cgcon	Coordenador-Geral
1	Seata	Chefe de Serviço
1	Semap	Chefe de Serviço
2	Direx	Diretor e Substituto
1	Cgpla	Coordenador – Geral
2	PFE	Procurador-Chefe e respectivo Substituto
2	Auditória (Audit)	Auditor - Chefe e respectivo Substituto
1	Corregedoria (Coreg)	Corregedor

2	Densp	Diretor e respectivo Diretor Substituto
1	Cgesa	Coordenador-Geral
1	Cgeot	Coordenador
1	Cgear	Coordenador
2	Desam	Diretor e respectivo Diretor Substituto
5	Funasa/Presi	Uso compartilhado - eventuais deslocamentos em serviço
10	Funasa/Presi	Previsão de demanda - caráter excepcional
26	Suest's	1 para cada Superintendente
52	Suest's	2 para cada Suest - Uso compartilhado - eventuais deslocamentos em serviço

Equipamento - Microchip para Tablet - com acesso a internet		
Quantidade	Sigla	Usuários
1	Presidência (Presi)	Presidente
1	Presidência	Chefe de Gabinete
1	Deadm	Diretor de Administração
1	Cglog	Coordenador-Geral
1	Cgofi	Coordenador-Geral
1	Cgmti	Coordenador-Geral
1	Cgerh	Coordenador-Geral
1	Cgcon	Coordenador-Geral
1	Direx	Diretor
1	Cgpla	Coordenador – Geral
1	PFE	Procurador-Chefe
1	Auditoria (Audit)	Auditor - Chefe
1	Densp	Diretor
1	Cgesa	Coordenador-Geral
1	Cgcot	Coordenador-Geral
1	Cgear	Coordenador-Geral
1	Desam	Diretor
2	Funasa/Presi	Previsão de demanda - caráter excepcional
26	Suest's	1 para cada Superintendente

5.2 O quantitativo estimado em minutos, previsto a seguir e no Anexo I, foi baseado num estudo do histórico de consumo do serviço telefônico dos últimos meses, o qual servirá de subsídio às licitantes na formulação das propostas.

5.2.1 Essa estimativa não gera qualquer obrigação para a FUNASA, e os pagamentos serão efetuados conforme o serviço efetivamente for prestado.

5.3 As Superintendências informaram as quantidades estimadas anual, esses dados foram consolidados conforme segue:

Lote I

Região Centro Oeste

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Região Centro Oeste.

Estimativa Anual de Consumo

Item	Descrição Resumida do Item	Mensal	Anual
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional	54	648
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB	54	648
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora	3707	44484
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora	4459	53510
5	VC1 móvel-fixo	3004	36053
6	VC1 caixa postal	133	1595
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	31	368
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	54	648
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	22	264
10	Móvel-Fixo - VC2	239	2863
11	Móvel-Fixo - VC3	627	7526
12	Móvel-Móvel - VC2, para operadora distinta	1025	12303
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora	684	8211
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta	1256	15066
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora	850	10202
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF	30	360
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF	30	360
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF	30	360
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF	30	360
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF	30	360
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF	30	360
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF	30	360
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF	30	360

60

24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF	30	360
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	-	R\$ 30.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional	1868	22416
27	Serviço de mensagem de texto – SMS	962	11544

Lote II

Região Nordeste

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Região Nordeste.

Estimativa Anual de Consumo

Item	Descrição Resumida do Item	Mensal	Anual
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional	27	324
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB	27	324
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora	2076	24916
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora	2284	27403
5	VC1 móvel-fixo	1360	16322
6	VC1 caixa postal	116	1395
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	154	1845
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	27	324
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	(9)	108
10	Móvel-Fixo - VC2	184	2206
11	Móvel-Fixo - VC3	241	2893
12	Móvel-Móvel - VC2, para operadora distinta	310	3724
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora	413	4955
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta	485	5825
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora	643	7710
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF	17	200
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF	17	200
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF	17	200
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF	17	200

8

20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF	17	200
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF	17	200
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF	17	200
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF	17	200
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF	17	200
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional	886	10634
27	Serviço de mensagem de texto – SMS	1406	16877

Lote III

Região Norte

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Região Norte.

Estimativa Anual de Consumo

Item	Descrição Resumida do Item	Mensal	Anual
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional	21	252
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB	21	252
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora	1195	14339
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora	1512	18146
5	VC1 móvel-fixo	2188	26257
6	VC1 caixa postal	338	4050
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	433	5190
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	21	252
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	7	84
10	Móvel-Fixo - VC2	506	6068
11	Móvel-Fixo - VC3	585	7018
12	Móvel-Móvel - VC2, para operadora distinta	416	4996
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora	501	6016
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta	659	7907
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora	744	8927

(9)

16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF	8	100
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF	8	100
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF	8	100
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF	8	100
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF	8	100
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF	8	100
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF	8	100
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF	8	100
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF	8	100
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional	675	8104
27	Serviço de mensagem de texto – SMS	1057	12680

Lote IV

Região Sudeste

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Região Sudeste.

Estimativa Anual de Consumo

Item	Descrição Resumida do Item	Mensal	Anual
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional	12	144
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB	12	144
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora	933	11198
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora	730	8764
5	VC1 móvel-fixo	616	7389
6	VC1 caixa postal	70	842
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	72	865
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	12	144
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	4	48
10	Móvel-Fixo - VC2	352	4225
11	Móvel-Fixo - VC3	241	2887

89

12	Móvel-Móvel - VC2, para operadora distinta	386	4632
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora	364	4371
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta	368	4414
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora	361	4326
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF	13	150
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF	13	150
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF	13	150
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF	13	150
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF	13	150
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF	13	150
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF	13	150
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF	13	150
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF	13	150
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional	629	7548
27	Serviço de mensagem de texto – SMS	214	2568

Lote V**Região Sul**

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização das Unidades da Funasa na Região Sul.

Estimativa Anual de Consumo

Item	Descrição Resumida do Item	Mensal	Anual
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional	9	108
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB	9	108
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora	507	6088
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora	632	7579
5	VC1 móvel-fixo	684	8209
6	VC1 caixa postal	55	660
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	47	558

(9)

8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	9	108
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	3	36
10	Móvel-Fixo - VC2	182	2178
11	Móvel-Fixo - VC3	159	1908
12	Móvel-Móvel - VC2, para operadora distinta	185	2221
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora	318	3816
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta	306	3670
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora	439	5262
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF	8	100
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF	8	100
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF	8	100
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF	8	100
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF	8	100
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF	8	100
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF	8	100
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF	8	100
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF	8	100
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional	332	3983
27	Serviço de mensagem de texto – SMS	471	5652

5.4 Os preços oferecidos deverão englobar a prestação de serviços, os aparelhos e chips em comodato, a manutenção, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e ainda a instalação, manutenção, manutenção e portabilidade das linhas, englobando todos os materiais necessários, tais como fios, dutos, modems, cabos, dentre todos os outros equipamentos necessários.

5.5 A especificação dos smartphones em comodato está descrita no ANEXO III deste Termo de Referência.

6 NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do artigo 2º do Decreto Presidencial nº 5.450 de 31 de maio de 2005.



7 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FUNASA

7.1 A licitante deverá considerar o horário de funcionamento da Funasa compreendido entre 7:00h às 21:00h, para formulação do preço, embora esteja obrigada a fornecer o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana.

8 DO LOCAL E DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais de prestação do serviços estão dispostos a seguir, conforme cada lote e quantidade máxima a ser demandada:

LOTE I				Quant. Smartphones Comodato	Quant. chip 3G
DDD	UNIDADES	REGIÃO	ENDEREÇO		
61	FUNASA-PRESI – DF	CENTRO OESTE	BRASÍLIA - SAUS Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede - Brasilia-DF. CEP: 70.040.070 - Telefone: PABX (61) 3314-6314	45	19
62	Suest - Goiás - GO	CENTRO OESTE	GOIAS - Rua 82, nº 179 – Setor Sul – Goiânia/GO CEP: 74083-010 Telefones: (62) 3226-3053/3052 – Fax: 3226-3047	3	1
65	Suest -Mato Grosso – MT	CENTRO OESTE	MATO GROSSO - Av. Getúlio Vargas, 867 e 885 – Centro – Cuiabá/MT CEP: 78005-370 Telefones: (65) 3322-5035/3624-3836 – Fax: (65) 3624-8302	3	1
67	Suest -Mato Grosso do Sul - MS	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL - Rua Jornalista Belizário de Lima, nº 263 – Monte Líbano – Campo Grande/MS CEP: 79004-270 - Telefones: (67) 3383-5181/3325-1499/4314 – Fax: (67) 3324-1406	3	1
LOTE II				Quant. Smartphones Comodato	Quant. Chip 3G
DDD	UNIDADES	REGIÃO	ENDEREÇO		

(9)

Ministério da Saúde



Fundação
Nacional
da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

82	Suest - Alagoas - AL	NORDESTE	Av. Durval de Goes Monteiro, 6122 – Tabuleiro do Martins – Maceió/AL CEP: 57080-000 Telefones: (82) 3241- 8332/6155 – Fax: (82) 3241- 6722	3	1
71	Suest - Bahia - BA	NORDESTE	BAHIA - Rua do Tesouro, nº 21/23 – 7º andar – Ajuda – Salvador/BA CEP: 40020-050 Telefones: (71) 3241- 4992/4991/3266-0421 – Fax: (71) 3266-6103	3	1
85	Suest - Ceará - CE	NORDESTE	CEARÁ - Av. Santos Dumont, 1890 – Aldeota – Fortaleza/CE CEP: 60150-160 Telefones: (85) 3312- 6771/6835/6600 – Fax: 3224- 5581	3	1
98	Suest - Maranhão - MA	NORDESTE	MARANHÃO - Rua Apicum, 243 – Centro – São Luís/MA CEP: 65025-070 Telefones: (98) 3214- 3315/3317 – Fax: (98) 3214- 3361	3	1
83	Suest - Paraíba - PB	NORDESTE	PARAIBA - Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 – Jaguaribe – João Pessoa/PB CEP: 58015-190 Telefone: (83) 3216- 2415/2416 – Fax: (83) 3216- 2461	3	1
81	Suest - Pernambuco - PE	NORDESTE	PERNAMBUCO - Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1489 – Aflitos – Recife/PE CEP: 52050-020 Telefones: (81) 3414- 8302/8303/8308 – Fax: (81) 3232-0935	3	1
86	Suest - Suest - Piauí - PI	NORDESTE	PIAUÍ - Av. João XXIII, 1317 – Jockey Club – Teresina/PI CEP: 64049-010 Telefone: (86) 3232 3995 / 3520 – Fax: (86) 3232-3047	3	1

9

84	Suest -Rio Grande do Norte - RN	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE - Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol – Natal/RN CEP: 59015-350 Telefone: (84) 3220-4745/4746 – Fax: (84) 3220-4744	3	1
----	---------------------------------	----------	---	---	---

79	Suest -Sergipe - SE	NORDESTE	SERGIPE - Av. Tancredo Neves, nº 5425 – Jaboatão – Aracaju/SE CEP:49080-470 Telefone: PABX (79) 3259-1093 / 3259-1094 / 3259-2383 – Fax: (79) 32591419	3	1
----	---------------------	----------	--	---	---

LOTE III

DDD	UNIDADES	REGIÃO	ENDEREÇO	Quant. Smartphones Comodato	Quant. chip 3G
68	Suest - Acre – AC	NORTE	Rua Antônio da Rocha Viana, nº 1586 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC CEP: 69908-560 Telefone: (68) 3223-2040 – Fax: (68) 3223-2030	3	1
92	Suest - Amazonas - AM	NORTE	AMAZONAS - Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Bairro da Glória – Manaus/AM CEP: 69027-000 Telefone: (92) 3301-4116 – Fax: (92) 3301-4149	3	1
91	Suest - Pará – PA	NORTE	PARÁ - Av. Visconde de Souza Franco, 616 – Reduto – Belém/PA CEP:66.053-000 Telefone: (91) 3202-3710/3703 – Fax: (91) 3202-3770	3	1
96	Suest -Amapá – AP	NORTE	Rua Leopoldo Machado, nº 1.614 – Centro – Macapá/AP CEP: 68902-020 Telefone: (96) 3214-2010/2005 – Fax: (96) 3214-2012	3	1
69	Suest -Rondônia – RO	NORTE	RONDÔNIA - Rua Festejo 167 – Costa e Silva – Porto Velho/RO CEP: 78903-843 Telefone: (69) 3216-6138/6120/ 142 – Fax: (69) 3216-6138	3	1

95	Suest -Roraima-RR	NORTE	RORAIMA - Av. Capitão Enê Gacês, nº 1636 – S. Francisco – Boa Vista/RR CEP: 69304-000 Telefone: (95) 3212-3102 – Fax: (95) 32123126	3	1
63	Suest -Tocantins – TO	NORTE	TOCANTINS - Avenida Teotônio Segurado ACSU – SO 10 Conjunto 01 Lote 03, Edifício Carpe Diem, Centro – Palmas/TO CEP: 77015-002 - Telefone: PABX (63) 3218-3600 / 3218-3601 / 3602 – Fax: (63) 3218-3618	3	1
LOTE IV				Quant. Smartphones Comodato	Quant. chip 3G
DDD	UNIDADES	REGIÃO	ENDEREÇO		
27	Suest - Espírito Santo - ES	SUDESTE	ESPIRITO SANTO - Rua Moacyr Strauch, 85, Praia do Canto – Vitória/ES CEP: 29055-630 Telefones: (27) 3335-8255/8149 – Fax: (27) 3335-8149	3	1
31	Suest - Minas Gerais - MG	SUDESTE	MINAS GERAIS - Rua Espírito Santo, nº 500, sala 607 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP: 30160-030 Telefone: (31) 3248-2990/2991/2902 – Fax: (31) 3226-8999	3	1
21	Suest -Rio de Janeiro - RJ	SUDESTE	RIO DE JANEIRO - Rua Coelho e Castro, nº 6, 10º andar, Saúde – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20081-060 Telefone: (21) 2263-6263 – Fax: (21) 2263-6149	3	1
11	Suest -São Paulo - SP	SUDESTE	SÃO PAULO - Rua Bento Freitas, nº 46 – Vila Buarque – São Paulo/SP CEP: 01220-000 Telefone: (11) 3585-9700/9701 – Fax: (11) 3585-9703	3	1
LOTE V				Quant. Smartphones Comodato	Quant. chip 3G



DDD	UNIDADES	REGIÃO	ENDEREÇO		
41	Suest - Paraná - PR	SUL	PARANÁ - Av. Cândido Lopes, 208, 8º andar, sala 804 – Centro – Curitiba/PR CEP: 80020-060 Telefone: (41) 3310-8284/8251 – Fax: 3232 0935	3	1
51	Suest -Rio Grande do Sul - RS	SUL	RIO GRANDE DO SUL - Av. Borges de Medeiros, nº 536, 11º andar – sala 1102 – Centro – Porto Alegre/RS CEP: 90020-022 - Telefone: (51) 3215-7001/7020 – Fax: (51) 3215-7004	3	1
48	Suest -Santa Catarina - SC	SUL	SANTA CATARINA - Av. Max Schramm, nº 2179 – Estreito – Florianópolis/SC CEP: 88095-001 Telefones: (48) 3281-7719/7714/3244-7835 – Fax: (48) 3281-7784	3	1

8.1.2 Os serviços deverão ser prestados em todo território nacional, devendo ser atendido o padrão de qualidade e a porcentagem de atendimento estabelecidos pela ANATEL;

8.2 Após a data de assinatura dos contratos, a prestação do serviço deverá ser iniciada quinze dias corridos após emitida a ordem de serviço pela contratante.

8.3 A entrega dos aparelhos e as habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

8.4 Os serviços só poderão ser faturados, a medida que forem efetivamente demandados pela CONTRATANTE, essa demanda ocorrerá efetivamente, após a solicitação pela contratante e entrega dos aparelhos em comodato pela CONTRATADA.

8.5 O local de entrega dos equipamentos é a Sede da Funasa localizada no SAUS Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede - Asa Sul - Brasília-DF - CEP: 70.040.070.

8.6 A Contratada deverá efetuar a portabilidade numérica das linhas telefônicas móveis da Funasa, que serão informadas no ato da solicitação de início da prestação do serviço.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.



- 9.2 Apresentar Termo de Autorização do STEC expedido pela ANATEL.
- 9.3 Apresentar atestado de capacidade técnica, em que comprova que prestou serviço compatível com a quantidade e com o objeto deste termo de referência.
- 9.4 Demais documentos exigidos no Edital.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 10.2 Permitir o acesso dos empregados da Licitante vencedora, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.
- 10.3 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.
- 10.4 Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo
- 10.5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato.
- 10.6 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 10.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante vencedora, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão licitador, não deve ser interrompida;
- 10.9 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 10.10 Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.11 Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de comunicação, inclusive substituindo os equipamentos em comodato em caso de danos causados por mau uso dos usuários;
- 10.12 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Licitante vencedora;



11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal Nacional) e um substituto, e Fiscais Estaduais e Substitutos designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembarpaçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/1993, e suas alterações.

11.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3 Cabe a Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências dos Fiscais Nacional, Estadual ou do substitutos, inerentes ao objeto desta licitação, desde que estejam especificadas no Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidades ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.4 Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Contratante, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, art. 67, da Lei nº 8.666/93.

11.6 Ao Fiscal Nacional Compete todas as obrigações estabelecidas na IS nº de 1.999 da Funasa e:

- I – Analisar a fatura mensal, conferindo valores e tarifas;
- II – Avaliar o consumo, verificando a compatibilidade em relação quantidade contratada;
- III – Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação ou revogação do contrato;
- IV- Enviar eletronicamente, por mensagem eletrônica, os detalhamentos da prestação do serviço, fornecidos pela CONTRATADA, às Superintendências, para atesto pelo Fiscal Estadual e pelos usuários do serviço telefônico;
- V – Controlar o saldo do empenho com relação aos valores faturados, de modo a possibilitar o reforço com novos valores ou a anulação de eventual saldo;

11.7 Ao Fiscal Estadual compete todas as obrigações estabelecidas na IS nº de 1.999 da Funasa e:

- I – Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela empresa prestadora dos serviços, denunciando, se for o caso, o seu descumprimento.
- II – Acompanhar a execução do contrato, por meio de relatórios gerenciais, supervisões, diligências e orientações que se fizerem necessárias.

9

III – Denunciar, sempre que forem identificadas, impropriedades e irregularidades na utilização do serviço.

VI - Garantir o cumprimento do Contrato, de forma a fazer cumprir a continuidade na prestação do serviço.

VII - Acompanhar e avaliar a execução do contrato, observando-se os valores máximos estabelecidos por linha telefônica celular, conforme valores e quantidades estabelecidos no Planejamento anual desta licitação, e limites estabelecidos em Leis e regulamentos sobre a utilização do SMP.

VIII – Efetuar o atesto pela prestação do serviço nos relatórios de detalhamentos do serviço telefônico, encaminhados pelo Fiscal Nacional, e colher as assinaturas dos usuários do SMP.

IX - Realizar a supervisão e avaliação dos serviços prestados pela contratada.

X - Encaminhar os detalhamentos dos serviços, devidamente atestada pelo Fiscal Estadual e usuários, até o 5º dia da data do recebimento.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

12.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

12.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.4 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

12.5 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

12.6 Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.6.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

12.6.2 No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.



12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

12.8 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.10 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

12.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.13 Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

12.14 Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

12.14.1 A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma nova linha deve ser feito sempre em uma nova página.

12.14.2 O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

12.15 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

12.15.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

12.16. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

12.17 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

12.17.1 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a

devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

12.18 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

12.19 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

12.19.1 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

12.19.2 A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

12.20 O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Quais sejam os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.21 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

12.22 Para a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência é permitida a formação de consórcio.

12.23 A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que possuam documentação habilitatória regular e plenas condições de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas no edital.

12.24 A entrega dos aparelhos deverá ser realizada pela CONTRATADA na Região em que será prestado o serviço, nos endereços informados neste Termo de Referência.

12.25 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

12.26 Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.

12.27 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

12.28 O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

12.29 Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca ou permuta de número e/ou troca de chip sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

9

12.30 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz).

12.31 No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 1 (um) dia útil a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

12.32 Proceder à orientação necessária para configuração e operação dos recursos tecnológicos dos aparelhos, no momento da entrega dos mesmos.

12.33 Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca ou permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.

12.34 Na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá repor o aparelho num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a pedido do Gestor do Contrato, e inserir o valor do mesmo na próxima fatura da respectiva linha telefônica, com vistas ao resarcimento por parte da CONTRATANTE, conforme o caso. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para resarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo, à CONTRATADA.

12.34.1 Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido com base no preço de mercado sem planos contratados, de características conforme documento denominado “Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios” anexo ao Termo de Referência, confrontado com pelo menos mais 2 (dois) orçamentos, sendo aceita pesquisa em sítios especializados, e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

12.35 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional para cada 30 (trinta) aparelhos do mesmo tipo contratado, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele tipo de aparelho seja maior que 9 (oito) unidades e não alcance 30 (trinta) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas seja inferior a 8 (oito) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento de aparelho reserva.

12.36 Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em 30 (trinta) dias, conforme garantia estabelecida pela fabricante dos equipamentos em comodato.

12.36.1 A garantia mínima dos aparelhos em comodato deverá ser de 1 (um ano), vencido esse prazo, a CONTRATANTE deverá, se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, efetuar o reparo ou substituição dos aparelhos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

12.37 A CONTRATADA deverá bloquear previamente o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.

12.38 A entrega dos aparelhos e as habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

12.39 Os aparelhos móveis serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

12.40 Os aparelhos móveis deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.

12.40.1 Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

12.41 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.42 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da FUNASA.

12.43 A licitante deverá declarar que instalará escritório no Distrito Federal, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após o início da vigência do contrato, a fim de que possa atender as demandas advindas da execução do contrato nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13 PROPOSTA - METODOLOGIA DE JULGAMENTO - PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

13.1 Os licitantes deverão preencher a Planilha Orçamentária Anual, conforme modelo constante no Anexo I, em papel timbrado. Na proposta serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da proponente;
- Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação e estar em conformidade com os preços do Plano Básico de Serviço estipulado pela ANATEL.

13.2 Será considerada vencedora do certame licitatório a empresa que oferecer o menor preço, tendo como base os valores estimados informados.

13.3 Conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta;

13.4 Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.5 Conter Declaração expressa nos seguintes termos: os preços oferecidos englobam a prestação de serviços, bem como todos os tributos, encargos, contribuições, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

13.6 Conter o (s) prazo (s) de início do (s) serviço (s) oferecido (s) não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

13.7 O valor das tarifas para cada lote e por item foram definidas em ampla pesquisa de mercado, em pregões e ata de registro de preços, dessa forma o valor máximo aceitável será o seguinte:

a) Lote I:



Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas Unidades da Funasa na Região Centro Oeste.

Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor máximo aceitável por tarifa	Valor máximo aceitável por item
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	54	648	R\$ 22,86	R\$ 14.813,28
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	54	648	R\$ 4,90	R\$ 3.175,20
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	3707	44484	R\$ 0,18	R\$ 8.155,40
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	4459	53510	R\$ 0,32	R\$ 17.123,20
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	3004	36053	R\$ 0,21	R\$ 7.450,95
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	133	1595	R\$ 0,19	R\$ 297,73
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	31	368	R\$ 0,61	R\$ 223,25
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	54	648	R\$ 71,27	R\$ 46.185,12
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	22	264	R\$ 71,27	R\$ 18.816,16
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	239	2863	R\$ 0,49	R\$ 1.402,87
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	627	7526	R\$ 0,49	R\$ 3.687,74
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	1025	12303	R\$ 0,81	R\$ 10.006,44
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	684	8211	R\$ 0,21	R\$ 1.751,68
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	1256	15066	R\$ 0,81	R\$ 12.253,68
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	850	10202	R\$ 0,21	R\$ 2.176,43
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 3,24	R\$ 1.166,40
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 3,24	R\$ 1.166,40
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF	30	360	R\$ 3,41	R\$ 1.226,40

9

	(MINUTOS)				
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 3,57	R\$ 1.286,40
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 3,57	R\$ 1.286,40
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 3,74	R\$ 1.346,40
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 3,74	R\$ 1.346,40
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 3,91	R\$ 1.406,40
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 3,91	R\$ 1.406,40
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	1868	22416	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	962	11544	R\$ 0,25	R\$ 2.924,48
Valor global máximo aceitável				R\$ 192.081,22	

b) Lote II:

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas <u>Unidades da Funasa na Região Nordeste</u> .					Valor máximo para contratação por item e global, considerando o valor médio aferido nas três pesquisas de preço.
Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor máximo aceitável por tarifa	Valor máximo aceitável por item
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	27	324	R\$ 22,86	R\$ 7.406,64
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	27	324	R\$ 4,90	R\$ 1.587,60
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	2076	24916	R\$ 0,18	R\$ 4.567,93
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	2284	27403	R\$ 0,32	R\$ 8.768,96
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	1360	16322	R\$ 0,21	R\$ 3.373,21

CG

Ministério da Saúde



Fundação
Nacional
de Saúde

EMANSA PRESIDÊNCIA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

74
P

6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	116	1395	R\$ 0,19	R\$ 260,40
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	154	1845	R\$ 0,61	R\$ 1.119,30
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	27	324	R\$ 71,27	R\$ 23.092,56
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	9	108	R\$ 71,27	R\$ 7.697,52
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	184	2206	R\$ 0,49	R\$ 1.080,94
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	241	2893	R\$ 0,49	R\$ 1.417,57
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	310	3724	R\$ 0,81	R\$ 3.028,85
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	413	4955	R\$ 0,21	R\$ 1.057,07
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	485	5825	R\$ 0,81	R\$ 4.737,67
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	643	7710	R\$ 0,21	R\$ 1.644,80
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 3,41	R\$ 681,33
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 3,57	R\$ 714,67
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 3,57	R\$ 714,67
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 3,91	R\$ 781,33
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 3,91	R\$ 781,33
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00

(9)

26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	886	10634	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	1406	16877	R\$ 0,25	R\$ 4.275,51
Valor global máximo aceitável				R\$ 83.581,86	

c) Lote III:

Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor máximo aceitável por tarifa	Valor máximo aceitável por item
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	21	252	R\$ 22,86	R\$ 5.760,72
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	21	252	R\$ 4,90	R\$ 1.234,80
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	1195	14339	R\$ 0,18	R\$ 2.628,82
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	1512	18146	R\$ 0,32	R\$ 5.806,72
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	2188	26257	R\$ 0,21	R\$ 5.426,45
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	338	4050	R\$ 0,19	R\$ 756,00
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	433	5190	R\$ 0,61	R\$ 3.148,60
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	21	252	R\$ 71,27	R\$ 17.960,88
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	7	84	R\$ 71,27	R\$ 5.986,96
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	506	6068	R\$ 0,49	R\$ 2.973,32
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	585	7018	R\$ 0,49	R\$ 3.438,82
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	416	4996	R\$ 0,81	R\$ 4.063,41
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	501	6016	R\$ 0,21	R\$ 1.283,41
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	659	7907	R\$ 0,81	R\$ 6.431,03

(C)

15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	744	8927	R\$ 0,21	R\$ 1.904,43
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,41	R\$ 340,67
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,57	R\$ 357,33
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,57	R\$ 357,33
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,91	R\$ 390,67
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,91	R\$ 390,67
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	675	8104	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	1057	12680	R\$ 0,25	R\$ 3.212,27
Valor global máximo aceitável				R\$ 77.249,30	

d) Lote IV:

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas <u>Unidades da Funasa na Região Sudeste</u> .					Valor máximo para contratação por item e global, considerando o valor médio aferido nas três pesquisas de preço.
Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor máximo aceitável por tarifa	Valor máximo aceitável por item
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	12	144	R\$ 22,86	R\$ 3.291,84

9

2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	12	144	R\$ 4,90	R\$ 705,60
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	933	11198	R\$ 0,18	R\$ 2.052,97
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	730	8764	R\$ 0,32	R\$ 2.804,48
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	616	7389	R\$ 0,21	R\$ 1.527,06
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	70	842	R\$ 0,19	R\$ 157,17
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	72	865	R\$ 0,61	R\$ 524,77
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	12	144	R\$ 71,27	R\$ 10.263,36
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	4	48	R\$ 71,27	R\$ 3.421,12
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	352	4225	R\$ 0,49	R\$ 2.070,25
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	241	2887	R\$ 0,49	R\$ 1.414,63
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	386	4632	R\$ 0,81	R\$ 3.767,36
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	364	4371	R\$ 0,21	R\$ 932,48
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	368	4414	R\$ 0,81	R\$ 3.590,05
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	361	4326	R\$ 0,21	R\$ 922,88
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 3,24	R\$ 486,00
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 3,24	R\$ 486,00
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 3,41	R\$ 511,00
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 3,57	R\$ 536,00
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 3,57	R\$ 536,00
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00

(9)

23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 3,91	R\$ 586,00
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 3,91	R\$ 586,00
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	629	7548	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	214	2568	R\$ 0,25	R\$ 650,56
Valor global máximo aceitável				R\$ 44.945,58	

e) Lote V:

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas <u>Unidades da Funasa na Região Sul</u> .				Valor máximo para contratação por item e global, considerando o valor médio aferido nas três pesquisas de preço.	
Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor máximo aceitável por tarifa	Valor máximo aceitável por item
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	9	108	R\$ 22,86	R\$ 2.468,88
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	9	108	R\$ 4,90	R\$ 529,20
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	507	6088	R\$ 0,18	R\$ 1.116,13
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	632	7579	R\$ 0,32	R\$ 2.425,28
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	684	8209	R\$ 0,21	R\$ 1.696,53
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	55	660	R\$ 0,19	R\$ 123,20
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS (UNIDADE)	47	558	R\$ 0,61	R\$ 338,52
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado (UNIDADE)	9	108	R\$ 71,27	R\$ 7.697,52
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado (UNIDADE)	3	36	R\$ 71,27	R\$ 2.565,84
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	182	2178	R\$ 0,49	R\$ 1.067,22
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	159	1908	R\$ 0,49	R\$ 934,92

(9)

12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	185	2221	R\$ 0,81	R\$ 1.806,41
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	318	3816	R\$ 0,21	R\$ 814,08
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	306	3670	R\$ 0,81	R\$ 2.984,93
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	439	5262	R\$ 0,21	R\$ 1.122,56
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,41	R\$ 340,67
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,57	R\$ 357,33
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,57	R\$ 357,33
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,91	R\$ 390,67
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 3,91	R\$ 390,67
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	332	3983	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	471	5652	R\$ 0,25	R\$ 1.431,84
Valor global máximo aceitável				R\$ 34.355,73	

14 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do

(9)

CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais a licitante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 Será aplicada a multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado da contratação, para licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não mantiver a proposta.

14.2.1 O Licitante ficará obrigado a quitar a multa prevista no item anterior no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante, este será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

14.2.2 Será aplicada a multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato caso a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2.3 Será aplicada a multa de até **20% (vinte por cento)** do valor do contrato caso a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, conforme disposto na alínea "a", II, 14.4, deste Termo de Referência;

14.2.4 Havendo aplicação de multa, nas situações elencadas nos itens 14.2.1 a 14.2.3, garantido o contraditório e a ampla defesa, o valor será descontado da garantia prestada. No entanto, caso não haja êxito nessa operação, por qualquer razão, ou caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, será possível o desconto dos valores devidos das faturas ou créditos existentes em favor da contratada. (Parecer nº 01/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

14.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do contrato, estará sujeita as seguintes penalidades, garantidos o contraditório e prévia e ampla defesa:

I - Advertência, com fundamento no art. 87, I, da lei 8666/1993, no caso de infrações leves que não causem prejuízos à Funasa e que sejam avaliadas como suficientes como efeito pedagógico à CONTRATADA;

II - Multa, (sanção pecuniária que será imposta à contratada, pela autoridade competente, nos termos do Regimento Interno e demais normas da Funasa) que será aplicada com fundamento no art. 7º, da lei 10.520/2002 e artigo 87, III, da Lei 8.666/1.993, consoante aos seguintes critérios e percentuais:

a) De 1% (um por cento) por dia sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não conclua não entregue os equipamentos telefônicos, ou não inicie a prestação do SMP no prazo e demais condições avençadas, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias;

b) De 0,5% a 4% sobre o valor mensal da fatura, contados a partir da data da notificação feita pela fiscalização do contrato, conforme detalhamento a seguir:

b.1) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal da fatura, caso a CONTRATADA descumpra com obrigação contratual, até o máximo de 2% (dois por cento);

b.2) de 3% (três por cento) por ocorrência reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 4% (quatro por cento);

b.3) Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e ocorrendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexequção do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexequção total;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funasa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1.993, quando do descumprimento contratual que resultar na rescisão do contrato.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/1.993.

14.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a FUNASA e declaração de inidoneidade nos termos da Lei 8.666/1.993, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

14.5 Caso haja aplicação de multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, o valor será descontado da garantia prestada. No entanto, caso não haja êxito nessa operação, por qualquer razão, ou caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, será possível o desconto dos valores devidos das faturas ou créditos existentes em favor da contratada. (Parecer nº 01/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

14.6 Na aplicação de multas, se o valor da garantia ou da retenção de pagamentos for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e contraditório, consoante o rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 9.784/99.

14.9 As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato, o regramento da rescisão contratual admite a retenção prioritária de créditos, para fins de apuração das perdas e danos devidos à Administração, sem prejuízo da execução posterior da garantia no valor remanescente do débito, caso haja.

(9)

15 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

15.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

15.2 Na hipótese de ocorrência de interrupções na realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

15.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha na prestação dos serviços.

15.4 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

15.5 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela a seguir:

OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Tentativas de originar chamadas ou acessar a rede de dados que resultem em comunicação com o número chamado ou acesso à internet inferior a 95% dos casos (por evento)	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada duas horas totalizadas pela soma de interrupções) sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Excluindo interrupções causadas por fato extraordinário, devido a circunstância de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados para aprovação da	1,0

CONTRATANTE.

15.6 O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal nacional do contrato, por meio de notificação formal ao Preposto indicado pela CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

15.7 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	de 1% do valor faturado no mês correspondente ao somatório
2 (dois) pontos	de 2% do valor faturado no mês correspondente ao somatório
3 (três) pontos	de 4% do valor faturado no mês correspondente ao somatório
4 (quatro) pontos	de 6% do valor faturado no mês correspondente ao somatório
5 (cinco) pontos	de 8% do valor faturado no mês correspondente ao somatório
6 (seis) pontos	de 9% do valor faturado no mês correspondente ao somatório
7 (sete) pontos	de 10% do valor faturado no mês correspondente ao somatório
8 (oito) pontos	Solicitação pelo fiscal do contrato a autoridade competente para aplicação de sanção de rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa, observado o processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

16 DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal dos serviços telefônicos, em papel e arquivo eletrônico no formato PDF, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao da data de vencimento, onde o período de cobrança deverá equivaler do primeiro ao último dia do mês faturado.

16.2A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos detalhamentos dos serviços prestados, individualizado por número telefônico, com quebra de página, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico no formato PDF, discriminando minuciosamente os detalhes das chamadas: número chamado e chamador; destino da chamada (cidade e prefixo DDD a qual se destinou a ligação); duração, data e hora da chamada; valor do serviço (discriminando o subtotal de cada ligação e valor total por número telefônico) que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

16.3 A cada período mensal faturado, a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização do contrato planilha eletrônica, mensalmente, por meio de mensagem eletrônica ou site de gestão web, discriminando a duração das chamadas e o tipo de chamada, conforme a especificação das tarifas contratadas.

(9)

16.4 O CNPJ e a Razão Social discriminados Nota Fiscal/Fatura deverão ser os mesmos apresentados na proposta de preços e no qual foi emitido Nota de Empenho e assinado contrato de prestação de serviços.

16.5 A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a regularidade fiscal nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;

16.6 Comprovar quitação, quando for o caso, dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre o pagamento resultante da contratação;

16.7 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.8 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

16.9 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive nas NOTAS FISCAIS/FATURAS, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Funasa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.10 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, a CONTRATANTE comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida a ampla defesa.

16.11 Os serviços objeto desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo definido em regulamentação da Anatel. Quaisquer cobranças de serviços fora do prazo não obrigam a CONTRATANTE a quitá-las, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em cada caso, o correto cumprimento dos prazos.

16.12 Antes de cada pagamento a ser efetuado, serão procedidas consultas online ao SICAF e ao TST para verificação da situação da Contratada, relativas às condições de habilitação exigidas na licitação. Os resultados serão impressos e anexados aos autos do processo:

16.12.1 Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, pelo Fiscal do contrato, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente as justificativas, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

16.12.2 Não havendo regularização, ou sendo as justificativas consideradas improcedentes, a contratante adotará medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa;

16.12.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação:

16.12.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12 Demais condições de pagamento deverão ser definidas no Edital.

17 - DO PREÇO E DA REVISÃO

17.1 As tarifas de Longa Distância-Nacional do STFC contratadas, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

17.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

17.3 As solicitações de reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

17.4 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de instalação, manutenção, tributos, entre outros.

17.5 Quando do reajuste do contrato pelo IST, admite-se a dispensa da pesquisa de preços, desde que cumulativamente, sejam atendidos os requisitos do art. 30-A da IN nº 02/2008/SLTI/MP, no que couber, conforme item 47 "i", do Parecer nº 430/2016/PFE/FUNASA/PGF/AGU/gsas.

18- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a contratante, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 DO VALOR ESTIMADO

19.1 Valores máximos estabelecidos conforme pesquisa de preço.

19.2 Destaque-se que os valores estimados se consubstanciam em VALORES MÁXIMOS ACEITOS, os quais serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

20. DA GARANTIA

20.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas punitivas aplicadas, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, prejuízos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa durante a execução do contrato, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária.

20.1.2. O valor da garantia deverá ser atualizado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após o reajuste dos valores contratuais, a fim de garantir o percentual de garantia de 5% do valor atualizado do contrato.

20.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

20.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2.2 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

20.3 A garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

20.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015)**

2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015)**

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015)**

20.5 a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item "20.4", observada a legislação que rege a matéria; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015)**

20.6 a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

20.7 Em se tratando de títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8 A garantia prestada pelo licitante adjudicatário contratado somente será liberada depois de certificado, pela Fundação Nacional de Saúde, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

20.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, o licitante vencedor deverá repor o seu valor, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data em que for notificado.

20.10 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e resarcimento de eventuais prejuízos causados à FUNASA ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

20.12 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, o licitante vencedor deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, se for o caso, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 - A despesa correrá à conta orçamentária da Funasa, para o exercício de 2016. Sob a seguinte classificação: Programa de trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____ Fonte de Recursos: _____.

21.2 - As despesas para os exercícios subsequentes, se for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada Funasa, pela Lei Orçamentária Anual.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO II – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

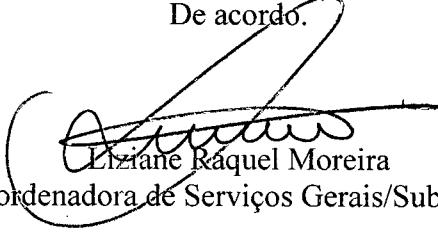
ANEXO III- ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Brasília, 27 de julho de 2016.


Edson Carlos Moreira Soares
Agente Administrativo


Dorceni de Jesus Gomes Maia
Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares

De acordo.


Liziane Ráquel Moreira
Coordenadora de Serviços Gerais/Substituta

F. NACIONAL
 DE
 SERVIÇOS
 DE
 TELEFONIA
 MÓVEL

EXPRES
S

81

P

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Lote I

Região Centro Oeste

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas Unidades da Funasa na Região Centro Oeste.

Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor da Tarifa R\$	Valor anual R\$
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	54	648		
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	54	648		
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	3707	44484		
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	4459	53510		
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	3004	36053		
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	133	1595		
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	31	368		
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	54	648		
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	22	264		
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	239	2863		
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	627	7526		
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	1025	12303		
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	684	8211		
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	1256	15066		
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	850	10202		
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	30	360		
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	30	360		
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	30	360		
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	30	360		
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	30	360		
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	30	360		
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	30	360		
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	30	360		
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	30	360		
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	-	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	1868	22416		
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	962	11544		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Lote II

Região Nordeste

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços

Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor da Tarifa R\$	Valor anual R\$
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	27	324		
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	27	324		
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	2076	24916		
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	2284	27403		
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	1360	16322		
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	116	1395		
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	154	1845		
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	27	324		
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	9	108		
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	184	2206		
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	241	2893		
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	310	3724		
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	413	4955		
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	485	5825		
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	643	7710		
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	17	200		
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	17	200		
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	17	200		
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	17	200		

20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	17	200		
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	17	200		
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	17	200		
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	17	200		
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	17	200		
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00		
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	886	10634		
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	1406	16877		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Lote III

Região Norte

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços					
Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor da Tarifa R\$	Valor anual R\$
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	21	252		
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	21	252		
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	1195	14339		
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	1512	18146		
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	2188	26257		
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	338	4050		
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	433	5190		
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	21	252		
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	7	84		
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	506	6068		
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	585	7018		
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	416	4996		
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	501	6016		
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	659	7907		
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	744	8927		
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00		
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	675	8104		
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	1057	12680		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Lote IV

Região Sudeste

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços					
Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor da Tarifa R\$	Valor anual R\$
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	12	144		
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	12	144		
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	933	11198		
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	730	8764		
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	616	7389		
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	70	842		
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	72	865		
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	12	144		
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	4	48		
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	352	4225		
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	241	2887		
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	386	4632		
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	364	4371		
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	368	4414		
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	361	4326		

PRESIDENTE F. NACIONAL DE SAÚDE
 Fls.: 82
 Z Rubens
 10/04/2014

16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	13	150		
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	13	150		
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	13	150		
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	13	150		
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	13	150		
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	13	150		
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	13	150		
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	13	150		
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	13	150		
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00		
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	629	7548		
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	214	2568		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Lote V

Região SUL

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços

Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor da Tarifa R\$	Valor anual R\$
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	9	108		
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	9	108		
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	507	6088		
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	632	7579		
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	684	8209		
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	55	660		
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS (UNIDADE)	47	558		
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado (UNIDADE)	9	108		
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado (UNIDADE)	3	36		
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	182	2178		
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	159	1908		
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	185	2221		
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	318	3816		
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	306	3670		
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	439	5262		
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	8	100		
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00		
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	332	3983		
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	471	5652		

EM BRANCO

ANEXO II

Ordem de Serviço nº _____ / _____

Contrato nº _____ / _____

Contratada:

Objeto: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato.

Comunicamos a Vossa Senhoria que no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento desta ordem de serviço, essa empresa deverá iniciar a prestação do serviço contratado e entregar a seguinte quantidade de equipamentos em comodato, conforme demanda estabelecida no contrato:

Quantidade de Smartphones	Quantidade de Chips 3G
_____	_____
_____	_____

Brasília, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA
Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares

EM BRANCO

FUNASA - F. NACIONAL
DE SAÚDE
FUNDASI
Fis.: 84
Rubrica: P

ANEXO III

Especificação mínima do equipamento em comodato:

1. Aparelho Smartphone com sistema Android ou IOS
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
3. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
4. Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade de 2,3 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade de 1,4 GHz
5. Memória interna de 16GB
6. Memória RAM de 2GB
7. Tamanho de tela de 4 Polegadas na diagonal, no mínimo
8. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
9. Resolução de 640x1136 pixel, 16 milhões de cores, 326 ppi de densidade de pixels
10. Câmera traseira com 8 Mp e câmera frontal de 1,2 Mp
11. Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via USB
12. Sensor de GPS e de autorrotação de tela
13. Peso Máximo de 352 g
14. Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português
15. Bateria de 1570 mAh com tempo de conversação maior que 10 horas
- 16. Funcionalidades:** Vibração, Viva voz, Discagem Rápida, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, Visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), localização do celular para o caso de perda ou roubo.

EM BRANCO

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote I

Região Centro Oeste

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, roaming nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas <u>Unidades da Funasa na Região Centro Oeste</u> .				MCTI - Agência Espacial Brasileira - Pregão Eletrônico nº 03/2016 - Homologado em 19/04/2016		Ministério da Justiça - Pregão Eletrônico nº 01/2016 - Homologado em 30/05/2016		Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - ARP nº 111/2015 - Validação 27/07/2016		Valor máximo para contratação por item e global, considerando o valor médio aferido nas três pesquisas de preço	
Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Preço Médio da Tarifa	Preço Médio Anual
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	54	648	R\$ 20,00	R\$ 12.960,00	R\$ 23,98	R\$ 15.539,04	R\$ 24,60	R\$ 15.940,80	R\$ 22,86	R\$ 14.813,28
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	54	648			R\$ 4,90	R\$ 3.175,20	R\$ 4,90	R\$ 3.175,20	R\$ 4,90	R\$ 3.175,20
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	3707	44484	R\$ 0,16	R\$ 7.117,44	R\$ 0,20	R\$ 8.896,80	R\$ 0,19	R\$ 8.451,96	R\$ 0,18	R\$ 8.155,40
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	4459	53510	R\$ 0,16	R\$ 8.561,60	R\$ 0,53	R\$ 28.360,30	R\$ 0,27	R\$ 14.447,70	R\$ 0,32	R\$ 17.123,20
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	3004	36053	R\$ 0,16	R\$ 5.768,48	R\$ 0,23	R\$ 8.292,19	R\$ 0,23	R\$ 8.292,19	R\$ 0,21	R\$ 7.450,95
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	133	1595	R\$ 0,16	R\$ 255,20	R\$ 0,20	R\$ 319,00	R\$ 0,20	R\$ 319,00	R\$ 0,19	R\$ 297,73
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	31	368	R\$ 0,60	R\$ 220,80	R\$ 0,61	R\$ 224,48	R\$ 0,61	R\$ 224,48	R\$ 0,61	R\$ 223,25
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	54	648	R\$ 99,90	R\$ 64.735,20	R\$ 50,00	R\$ 32.400,00	R\$ 63,92	R\$ 41.420,16	R\$ 71,27	R\$ 46.185,12
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	22	264	R\$ 99,90	R\$ 26.373,60	R\$ 50,00	R\$ 13.200,00	R\$ 63,92	R\$ 16.874,88	R\$ 71,27	R\$ 18.816,16
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	239	2863	R\$ 0,59	R\$ 1.689,17	R\$ 0,43	R\$ 1.231,09	R\$ 0,45	R\$ 1.288,35	R\$ 0,49	R\$ 1.402,87
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	627	7526	R\$ 0,59	R\$ 4.440,34	R\$ 0,43	R\$ 3.236,18	R\$ 0,45	R\$ 3.386,70	R\$ 0,49	R\$ 3.687,74
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	1025	12303	R\$ 1,07	R\$ 13.164,21	R\$ 0,60	R\$ 7.381,80	R\$ 0,77	R\$ 9.473,31	R\$ 0,81	R\$ 10.006,44
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	684	8211	R\$ 0,22	R\$ 1.806,42	R\$ 0,21	R\$ 1.724,31	R\$ 0,21	R\$ 1.724,31	R\$ 0,21	R\$ 1.751,68
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	1256	15066	R\$ 1,07	R\$ 16.120,62	R\$ 0,60	R\$ 9.039,60	R\$ 0,77	R\$ 11.600,82	R\$ 0,81	R\$ 12.253,68
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	850	10202	R\$ 0,22	R\$ 2.244,44	R\$ 0,21	R\$ 2.142,42	R\$ 0,21	R\$ 2.142,42	R\$ 0,21	R\$ 2.176,43
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80	R\$ 4,49	R\$ 1.616,40	R\$ 3,24	R\$ 1.166,40
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80	R\$ 4,49	R\$ 1.616,40	R\$ 3,24	R\$ 1.166,40
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80	R\$ 4,49	R\$ 1.796,40	R\$ 3,41	R\$ 1.226,40
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80	R\$ 5,49	R\$ 1.976,40	R\$ 3,57	R\$ 1.286,40
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80	R\$ 5,49	R\$ 1.976,40	R\$ 3,57	R\$ 1.286,40
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80	R\$ 5,99	R\$ 2.156,40	R\$ 3,74	R\$ 1.346,40
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80	R\$ 5,99	R\$ 2.156,40	R\$ 3,74	R\$ 1.346,40
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80	R\$ 6,49	R\$ 2.336,40	R\$ 3,91	R\$ 1.406,40
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	30	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80	R\$ 6,49	R\$ 2.336,40	R\$ 3,91	R\$ 1.406,40
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 2.500,00		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	1868	22416	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	962	11544	R\$ 0,30	R\$ 3.463,20	R\$ 0,30	R\$ 3.463,20	R\$ 0,16	R\$ 1.847,04	R\$ 0,25	R\$ 2.924,48
TOTAIS				R\$ 205.400,72		R\$ 179.090,81		R\$ 188.576,92		R\$ 192.081,22	


 FUNASA PRES.
 F. NAC.
 DE SAÚDE
 1
 Rubro:
 05

EM BRANCO

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote II

Região Nordeste

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas Unidades da Funasa na Região Nordeste.

MCTI - Agência Espacial Brasileira - Pregão Eletrônico nº 03/2016 - Homologado em 19/04/2016

Ministério da Justiça - Pregão Eletrônico nº 01/2016 - Homologado em 30/05/2016

Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - ARP nº 111/2015 - Validade 27/07/2016

Valor máximo para contratação por item e global, considerando o valor médio aferido nas três pesquisas de preço

Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Preço Médio da Tarifa	Preço Médio Anual
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	27	324	R\$ 20,00	R\$ 6.480,00	R\$ 23,98	R\$ 7.769,52	R\$ 24,60	R\$ 7.970,40	R\$ 22,86	R\$ 7.406,64
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	27	324	-	-	R\$ 4,90	R\$ 1.587,60	R\$ 4,90	R\$ 1.587,60	R\$ 4,90	R\$ 1.587,60
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	2076	24916	R\$ 0,16	R\$ 3.986,56	R\$ 0,20	R\$ 4.983,20	R\$ 0,19	R\$ 4.734,04	R\$ 0,18	R\$ 4.567,93
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	2284	27403	R\$ 0,16	R\$ 4.384,48	R\$ 0,53	R\$ 14.523,59	R\$ 0,27	R\$ 7.398,81	R\$ 0,32	R\$ 8.768,96
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	1360	16322	R\$ 0,16	R\$ 2.611,52	R\$ 0,23	R\$ 3.754,06	R\$ 0,23	R\$ 3.754,06	R\$ 0,21	R\$ 3.373,21
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	116	1395	R\$ 0,16	R\$ 223,20	R\$ 0,20	R\$ 279,00	R\$ 0,20	R\$ 279,00	R\$ 0,19	R\$ 260,40
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	154	1845	R\$ 0,60	R\$ 1.107,00	R\$ 0,61	R\$ 1.125,45	R\$ 0,61	R\$ 1.125,45	R\$ 0,61	R\$ 1.119,30
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	27	324	R\$ 99,90	R\$ 32.367,60	R\$ 50,00	R\$ 16.200,00	R\$ 63,92	R\$ 20.710,08	R\$ 71,27	R\$ 23.092,56
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	9	108	R\$ 99,90	R\$ 10.789,20	R\$ 50,00	R\$ 5.400,00	R\$ 63,92	R\$ 6.903,36	R\$ 71,27	R\$ 7.697,52
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	184	2206	R\$ 0,59	R\$ 1.301,54	R\$ 0,43	R\$ 948,58	R\$ 0,45	R\$ 992,70	R\$ 0,49	R\$ 1.080,94
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	241	2893	R\$ 0,59	R\$ 1.706,87	R\$ 0,43	R\$ 1.243,99	R\$ 0,45	R\$ 1.301,85	R\$ 0,49	R\$ 1.417,57
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	310	3724	R\$ 1,07	R\$ 3.984,68	R\$ 0,60	R\$ 2.234,40	R\$ 0,77	R\$ 2.867,48	R\$ 0,81	R\$ 3.028,85
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	413	4955	R\$ 0,22	R\$ 1.090,10	R\$ 0,21	R\$ 1.040,55	R\$ 0,21	R\$ 1.040,55	R\$ 0,21	R\$ 1.057,07
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	485	5825	R\$ 1,07	R\$ 6.232,75	R\$ 0,60	R\$ 3.495,00	R\$ 0,77	R\$ 4.485,25	R\$ 0,81	R\$ 4.737,67
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	643	7710	R\$ 0,22	R\$ 1.696,20	R\$ 0,21	R\$ 1.619,10	R\$ 0,21	R\$ 1.619,10	R\$ 0,21	R\$ 1.644,80
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 4,49	R\$ 898,00	R\$ 3,24	R\$ 648,00
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 4,49	R\$ 898,00	R\$ 3,24	R\$ 648,00
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 4,99	R\$ 998,00	R\$ 3,41	R\$ 681,33
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00	R\$ 3,57	R\$ 714,67
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00	R\$ 3,57	R\$ 714,67
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00	R\$ 3,74	R\$ 748,00
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00	R\$ 3,74	R\$ 748,00
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	R\$ 3,91	R\$ 781,33
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	17	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	R\$ 3,91	R\$ 781,33
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	886	10634	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	1406	16877	R\$ 0,30	R\$ 5.063,10	R\$ 0,30	R\$ 5.063,10	R\$ 0,16	R\$ 2.700,32	R\$ 0,25	R\$ 4.275,51
TOTAIS						R\$ 88.624,80	R\$ 79.081,14	R\$ 81.452,05		R\$ 83.581,86	
CE PI MA PE RN BA AL											

FUNASA/PRESI
 F. NACIONAL DE SAÚDE I
 Rubro: 86
 F. NACIONAL DE SAÚDE I

EM BRANCO

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote III

Região Norte

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, homing nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas <u>Unidades da Funasa na Região Norte</u> .				MCTI - Agência Espacial Brasileira - Pregão Eletrônico nº 03/2016 - Homologado em 19/04/2016		Ministério da Justiça - Pregão Eletrônico nº 01/2016 - Homologado em 30/05/2016		Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - ARP nº 111/2015 - Validade 27/07/2016		Valor máximo para contratação por item e global, considerando o valor médio aferido nas três pesquisas de preço	
Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Preço Médio da Tarifa	Preço Médio Anual
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	21	252	R\$ 20,00	R\$ 5.040,00	R\$ 23,98	R\$ 6.042,96	R\$ 24,60	R\$ 6.199,20	R\$ 22,86	R\$ 5.760,72
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	21	252	-	-	R\$ 4,90	R\$ 1.234,80	R\$ 4,90	R\$ 1.234,80	R\$ 4,90	R\$ 1.234,80
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	1195	14339	R\$ 0,16	R\$ 2.294,24	R\$ 0,20	R\$ 2.867,80	R\$ 0,19	R\$ 2.724,41	R\$ 0,18	R\$ 2.628,82
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	1512	18146	R\$ 0,16	R\$ 2.903,36	R\$ 0,53	R\$ 9.617,38	R\$ 0,27	R\$ 4.899,42	R\$ 0,32	R\$ 5.806,72
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	2188	26257	R\$ 0,16	R\$ 4.201,12	R\$ 0,23	R\$ 6.039,11	R\$ 0,23	R\$ 6.039,11	R\$ 0,21	R\$ 5.426,45
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	338	4050	R\$ 0,16	R\$ 648,00	R\$ 0,20	R\$ 810,00	R\$ 0,20	R\$ 810,00	R\$ 0,19	R\$ 756,00
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	433	5190	R\$ 0,60	R\$ 3.114,00	R\$ 0,61	R\$ 3.165,90	R\$ 0,61	R\$ 3.165,90	R\$ 0,61	R\$ 3.148,60
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	21	252	R\$ 99,90	R\$ 25.174,80	R\$ 50,00	R\$ 12.600,00	R\$ 63,92	R\$ 16.107,84	R\$ 71,27	R\$ 17.960,88
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	7	84	R\$ 99,90	R\$ 8.391,60	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63,92	R\$ 5.369,28	R\$ 71,27	R\$ 5.986,96
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	506	6068	R\$ 0,59	R\$ 3.580,12	R\$ 0,43	R\$ 2.609,24	R\$ 0,45	R\$ 2.730,60	R\$ 0,49	R\$ 2.973,32
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	585	7018	R\$ 0,59	R\$ 4.140,62	R\$ 0,43	R\$ 3.017,74	R\$ 0,45	R\$ 3.158,10	R\$ 0,49	R\$ 3.438,82
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	416	4996	R\$ 1,07	R\$ 5.345,72	R\$ 0,60	R\$ 2.997,60	R\$ 0,77	R\$ 3.846,92	R\$ 0,81	R\$ 4.063,41
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	501	6016	R\$ 0,22	R\$ 1.323,52	R\$ 0,21	R\$ 1.263,36	R\$ 0,21	R\$ 1.263,36	R\$ 0,21	R\$ 1.283,41
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	659	7907	R\$ 1,07	R\$ 8.460,49	R\$ 0,60	R\$ 4.744,20	R\$ 0,77	R\$ 6.088,39	R\$ 0,81	R\$ 6.431,03
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	744	8927	R\$ 0,22	R\$ 1.963,94	R\$ 0,21	R\$ 1.874,67	R\$ 0,21	R\$ 1.874,67	R\$ 0,21	R\$ 1.904,43
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 4,49	R\$ 449,00	R\$ 3,24	R\$ 324,00
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 4,49	R\$ 449,00	R\$ 3,24	R\$ 324,00
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 4,99	R\$ 499,00	R\$ 3,41	R\$ 340,67
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 5,49	R\$ 549,00	R\$ 3,57	R\$ 357,33
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 5,49	R\$ 549,00	R\$ 3,57	R\$ 357,33
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00	R\$ 3,74	R\$ 374,00
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00	R\$ 3,74	R\$ 374,00
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 6,49	R\$ 649,00	R\$ 3,91	R\$ 390,67
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 6,49	R\$ 649,00	R\$ 3,91	R\$ 390,67
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)		R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	675	8104	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	1057	12680	R\$ 0,30	R\$ 3.804,00	R\$ 0,30	R\$ 3.804,00	R\$ 0,16	R\$ 2.028,80	R\$ 0,25	R\$ 3.212,27
TOTAIS					R\$ 84.185,53		R\$ 71.795,76		R\$ 74.531,80		R\$ 77.249,30

FUNASA/PRESI - F. NACIONAL DE SAÚDE - I
 87

EM BRANCO

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote IV

Região Sudeste

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, roaming nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas Unidades da Funasa na Região Sudeste.

Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Preço Médio da Tarifa	Preço Médio Anual
										Valor máximo para contratação por item e global, considerando o valor médio aferido nas três pesquisas de preço	
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00	R\$ 23,98	R\$ 3.453,12	R\$ 24,60	R\$ 3.542,40	R\$ 22,86	R\$ 3.291,84
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	12	144	-	-	R\$ 4,90	R\$ 705,60	R\$ 4,90	R\$ 705,60	R\$ 4,90	R\$ 705,60
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	933	11198	R\$ 0,16	R\$ 1.791,68	R\$ 0,20	R\$ 2.239,60	R\$ 0,19	R\$ 2.127,62	R\$ 0,18	R\$ 2.052,97
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	730	8764	R\$ 0,16	R\$ 1.402,24	R\$ 0,53	R\$ 4.644,92	R\$ 0,27	R\$ 2.366,28	R\$ 0,32	R\$ 2.804,48
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	616	7389	R\$ 0,16	R\$ 1.182,24	R\$ 0,23	R\$ 1.699,47	R\$ 0,23	R\$ 1.699,47	R\$ 0,21	R\$ 1.527,06
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	70	842	R\$ 0,16	R\$ 134,72	R\$ 0,20	R\$ 168,40	R\$ 0,20	R\$ 168,40	R\$ 0,19	R\$ 157,17
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS	72	865	R\$ 0,60	R\$ 519,00	R\$ 0,61	R\$ 527,65	R\$ 0,61	R\$ 527,65	R\$ 0,61	R\$ 524,77
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado	12	144	R\$ 99,90	R\$ 14.385,60	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00	R\$ 63,92	R\$ 9.204,48	R\$ 71,27	R\$ 10.263,36
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado	4	48	R\$ 99,90	R\$ 4.795,20	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00	R\$ 63,92	R\$ 3.068,16	R\$ 71,27	R\$ 3.421,12
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	352	4225	R\$ 0,59	R\$ 2.492,75	R\$ 0,43	R\$ 1.816,75	R\$ 0,45	R\$ 1.901,25	R\$ 0,49	R\$ 2.070,25
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	241	2887	R\$ 0,59	R\$ 1.703,33	R\$ 0,43	R\$ 1.241,41	R\$ 0,45	R\$ 1.299,15	R\$ 0,49	R\$ 1.414,63
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	386	4632	R\$ 1,07	R\$ 4.956,24	R\$ 0,60	R\$ 2.779,20	R\$ 0,77	R\$ 3.566,64	R\$ 0,81	R\$ 3.767,36
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	364	4371	R\$ 0,22	R\$ 961,62	R\$ 0,21	R\$ 917,91	R\$ 0,21	R\$ 917,91	R\$ 0,21	R\$ 932,48
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	368	4414	R\$ 1,07	R\$ 4.722,98	R\$ 0,60	R\$ 2.648,40	R\$ 0,77	R\$ 3.398,78	R\$ 0,81	R\$ 3.590,05
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	361	4326	R\$ 0,22	R\$ 951,72	R\$ 0,21	R\$ 908,46	R\$ 0,21	R\$ 908,46	R\$ 0,21	R\$ 922,88
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3,23	R\$ 484,50	R\$ 4,49	R\$ 673,50	R\$ 3,24	R\$ 486,00
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3,23	R\$ 484,50	R\$ 4,49	R\$ 673,50	R\$ 3,24	R\$ 486,00
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3,23	R\$ 484,50	R\$ 4,99	R\$ 748,50	R\$ 3,41	R\$ 511,00
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3,23	R\$ 484,50	R\$ 5,49	R\$ 823,50	R\$ 3,57	R\$ 536,00
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3,23	R\$ 484,50	R\$ 5,49	R\$ 823,50	R\$ 3,57	R\$ 536,00
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3,23	R\$ 484,50	R\$ 5,99	R\$ 898,50	R\$ 3,74	R\$ 561,00
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3,23	R\$ 484,50	R\$ 5,99	R\$ 898,50	R\$ 3,74	R\$ 561,00
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3,23	R\$ 484,50	R\$ 6,49	R\$ 973,50	R\$ 3,91	R\$ 586,00
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	13	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 3,23	R\$ 484,50	R\$ 6,49	R\$ 973,50	R\$ 3,91	R\$ 586,00
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	629	7548	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	214	2568	R\$ 0,30	R\$ 770,40	R\$ 0,30	R\$ 770,40	R\$ 0,16	R\$ 410,88	R\$ 0,25	R\$ 650,56
TOTAIS				R\$ 48.349,72	R\$ 40.481,79	R\$ 45.299,63			R\$ 44.945,58		

FUNASA/PRESI - F. NACIONAL DE SAÚDE I
 Rubro: 88
 Fis.: 88

EM BRANCO

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote V

Região SUL

Descrição: Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) local, longa distância nacional e internacional, roaming nacional e internacional, incluindo serviços de mensagem, caixa postal, acesso à internet 3G e 4G, gestão web, com oferta de aparelho em comodato, para utilização compartilhada nas Unidades da Funasa na Região SUL.

MCTI - Agência Espacial
Brasileira - Pregão
Eletrônico nº 03/2016 -
Homologado em
19/04/2016

Ministério da Justiça - Pregão
Eletrônico nº 01/2016 -
Homologado em 30/05/2016

Ministério da Defesa -
Comando da Aeronáutica -
ARP nº 111/2015 - Validade
27/07/2016

Valor máximo para contratação por
ítem e global, considerando o valor
médio aferido nas três pesquisas de
preço

Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Tarifa	Subtotal anual	Preço Médio da Tarifa	Preço Médio Anual
1	Assinatura mensal com tarifa "zero" regional (UNIDADE)	9	108	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00	R\$ 23,98	R\$ 2.589,84	R\$ 24,60	R\$ 2.656,80	R\$ 22,86	R\$ 2.468,88
2	Serviço de Gerenciamento - Gestão WEB (UNIDADE)	9	108	R\$ 4,90	R\$ 529,20	R\$ 4,90	R\$ 529,20	R\$ 4,90	R\$ 529,20	R\$ 4,90	R\$ 529,20
3	VC1 móvel-móvel mesma operadora (MINUTOS)	507	6088	R\$ 0,16	R\$ 974,08	R\$ 0,20	R\$ 1.217,60	R\$ 0,19	R\$ 1.156,72	R\$ 0,18	R\$ 1.116,13
4	VC1 móvel-móvel para outra operadora (MINUTOS)	632	7579	R\$ 0,16	R\$ 1.212,64	R\$ 0,53	R\$ 4.016,87	R\$ 0,27	R\$ 2.046,33	R\$ 0,32	R\$ 2.425,28
5	VC1 móvel-fixo (MINUTOS)	684	8209	R\$ 0,16	R\$ 1.313,44	R\$ 0,23	R\$ 1.888,07	R\$ 0,23	R\$ 1.888,07	R\$ 0,21	R\$ 1.696,53
6	VC1 caixa postal (MINUTOS)	55	660	R\$ 0,16	R\$ 105,60	R\$ 0,20	R\$ 132,00	R\$ 0,20	R\$ 132,00	R\$ 0,19	R\$ 123,20
7	Serviço de envio de mensagem multimídia - MMS (UNIDADE)	47	558	R\$ 0,60	R\$ 334,80	R\$ 0,61	R\$ 340,38	R\$ 0,61	R\$ 340,38	R\$ 0,61	R\$ 338,52
8	Pacote de dados 4G com franquia mensal de 2GB ilimitado (UNIDADE)	9	108	R\$ 99,90	R\$ 10.789,20	R\$ 50,00	R\$ 5.400,00	R\$ 63,92	R\$ 6.903,36	R\$ 71,27	R\$ 7.697,52
9	Pacote de dados 3G, com franquia mensal de 5GB ilimitado (UNIDADE)	3	36	R\$ 99,90	R\$ 3.596,40	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 63,92	R\$ 2.301,12	R\$ 71,27	R\$ 2.565,84
10	Móvel-Fixo - VC2 (MINUTOS)	182	2178	R\$ 0,59	R\$ 1.285,02	R\$ 0,43	R\$ 936,54	R\$ 0,45	R\$ 980,10	R\$ 0,49	R\$ 1.067,22
11	Móvel-Fixo - VC3 (MINUTOS)	159	1908	R\$ 0,59	R\$ 1.125,72	R\$ 0,43	R\$ 820,44	R\$ 0,45	R\$ 858,60	R\$ 0,49	R\$ 934,92
12	Móvel-Móvel - VC2 para operadora distinta (MINUTOS)	185	2221	R\$ 1,07	R\$ 2.376,47	R\$ 0,60	R\$ 1.332,60	R\$ 0,77	R\$ 1.710,17	R\$ 0,81	R\$ 1.806,41
13	Móvel-Móvel - VC2 para mesma operadora (MINUTOS)	318	3816	R\$ 0,22	R\$ 839,52	R\$ 0,21	R\$ 801,36	R\$ 0,21	R\$ 801,36	R\$ 0,21	R\$ 814,08
14	Móvel-Móvel - VC3 para operadora distinta (MINUTOS)	306	3670	R\$ 1,07	R\$ 3.926,90	R\$ 0,60	R\$ 2.202,00	R\$ 0,77	R\$ 2.825,90	R\$ 0,81	R\$ 2.984,93
15	Móvel-Móvel - VC3 para mesma operadora (MINUTOS)	439	5262	R\$ 0,22	R\$ 1.157,64	R\$ 0,21	R\$ 1.105,02	R\$ 0,21	R\$ 1.105,02	R\$ 0,21	R\$ 1.122,56
16	Longa Distância Internacional - LDI R1 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 4,49	R\$ 449,00	R\$ 3,24	R\$ 324,00
17	Longa Distância Internacional - LDI R2 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 4,49	R\$ 449,00	R\$ 3,24	R\$ 324,00
18	Longa Distância Internacional - LDI R3 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 4,99	R\$ 499,00	R\$ 3,41	R\$ 340,67
19	Longa Distância Internacional - LDI R4 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 5,49	R\$ 549,00	R\$ 3,57	R\$ 357,33
20	Longa Distância Internacional - LDI R5 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 5,49	R\$ 549,00	R\$ 3,57	R\$ 357,33
21	Longa Distância Internacional - LDI R6 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00	R\$ 3,74	R\$ 374,00
22	Longa Distância Internacional - LDI R7 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00	R\$ 3,74	R\$ 374,00
23	Longa Distância Internacional - LDI R8 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 6,49	R\$ 649,00	R\$ 3,91	R\$ 390,67
24	Longa Distância Internacional - LDI R9 MM e MF (MINUTOS)	8	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00	R\$ 6,49	R\$ 649,00	R\$ 3,91	R\$ 390,67
25	Reserva orçamentária para roaming internacional (valor anual)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
26	Adicional de chamadas em deslocamento nacional (evento/minutos)	332	3983	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Serviço de mensagem de texto - SMS (UNIDADE)	471	5652	R\$ 0,30	R\$ 1.695,60	R\$ 0,30	R\$ 1.695,60	R\$ 0,16	R\$ 904,32	R\$ 0,25	R\$ 1.431,84
TOTAIS					R\$ 36.693,03		R\$ 31.714,52		R\$ 34.130,45		R\$ 34.355,73

FUNASA/PRESI
 Fis.
 89
 64
 1
 NACIONAL DE SAÚDE

EM BRANCO